

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Devem ser incluídas **no PCA** as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133, de 2021, bem como as contratações que envolvam recursos de convênios, repasses ou emendas parlamentares, oriundos do governo federal e estadual.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 25 de janeiro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

## Gerência de Recursos Humanos

## DECRETO P/Nº 006, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de Odontólogo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, conforme segue:

I – Presidente, **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico, matrícula nº. 02.270;

II – Membro, **PAULO ROBERTO SALOMÃO S. ALVES**, Analista de Recursos Humanos, matrícula nº. 01.098;

III – Membro, **FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES**, Diretora da UBS, matrícula nº. 02.396.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com sede na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro – Figueirão/MS, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

## Gerência de Recursos Humanos

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS PROCESSO SELETIVO 001/2024 EDITAL 001/2024

## PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por meio do Decreto nº 006, de 25 de janeiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, de acordo com as normas e condições seguintes:

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O Processo de Seleção Simplificada destina-se à seleção de profissionais para desempenharem atividades especializadas descritas no item 2.8 deste Edital.

1.2 Os candidatos as vagas do processo seletivo terão 2 (dois) dias para interpor recurso administrativo sobre os atos publicados por meio de edital, contados da publicação dos respectivos.

1.3 Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Figueirão, sito na Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, Cep.: 79.428-000, tel. (67) 3274-1126, endereçados à Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

**2 - JORNADA DE TRABALHO, DO CONTRATO, DOS REQUISITOS DO CARGO E DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1.** A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

**2.2.** O horário de trabalho será de acordo com o previsto em Lei, ficando o servidor contratado ciente no momento de assinatura do respectivo contrato.

**2.3.** O regime jurídico é o estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral da Previdência Social (INSS).

**2.4.** O contrato de trabalho poderá ser de até 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da Administração, por igual período.

**2.5.** Os contratos oriundos deste Processo de Seleção Simplificada poderão ser rescindidos conforme hipóteses previstas nas cláusulas contratuais.

**2.6.** Deverão constar nos contratos de prestação de serviço o número do convênio, se for o caso, e a rubrica orçamentária, bem como o número do processo para contratação de pessoal.

**2.7.** Os requisitos/escolaridade, remuneração mensal, distribuição de vagas e os cargos oferecidos, estão descritos nos quadros a seguir:

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Odontólogo	Curso Superior Completo com Registro no respectivo conselho	40h	5.826,85	01

\* Para os cargos descritos no quadro acima haverá a possibilidade de ampliação dos valores através de realização de

horas extras, de acordo com a necessidade e conveniência de cada setor.

2.8. As atribuições do cargo constante no item anterior seguem no quadro abaixo:

CARGO	FUNÇÃO
Odontólogo	Executar as ações de assistência integral, e atuação clínica da saúde bucal, emitir laudo, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Supervisionar o trabalho do Auxiliar de Consultório Odontológico; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; Realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação de flúor, raspagem, alisamento e polimento, bochechos com flúor; Executar outras atividades afins.

### 3. DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. As funções dos cargos serão desempenhadas na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser reaproveitado os candidatos habilitados para laborar em todos os órgãos, mediante justificativa e autorização do prévia do Prefeito;

### 4. DAS VAGAS:

4.1. Serão preenchidas de acordo com a solicitação dos órgãos municipais no caso de comprovada necessidade.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

5.2. Ser maior de 18 anos;

5.3. Comprovar os requisitos exigidos no quadro do item 2.7 deste Edital.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no **dia 02 de fevereiro de 2024**, no horário de Mato Grosso do Sul, das 8h às 11h e das 13h às 15h na Prefeitura Municipal de Figueirão, situada na Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão, MS.

6.1.1 Não serão aceitas as inscrições dos candidatos que chegarem no local após o horário previsto no item 6.1, deste edital.

6.2. Para efetivar a inscrição o candidato deverá entregar:

a) Ficha de Inscrição – constante no anexo I, deste edital – devidamente preenchida;

b) Cópias dos títulos, de acordo com o item 7.2, "e", deste edital, juntamente com os originais, para que o membro da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada possa autenticá-lo.

c) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

6.3. Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato receberá comprovante, devidamente autenticado por membro ou pessoa designada para este fim, como documento comprobatório de sua inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

6.5. A inscrição do candidato implica na aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

6.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, por procuração, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.7. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

6.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção Simplificada constará de uma única etapa referente a análise de títulos.

7.2. A Análise de Títulos levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários à função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço na área, compreendendo:

a) Análise da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada, quando necessário;

b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo indicado e devidamente comprovados pelo candidato;

c) A adoção cumulativa para os critérios utilizados na pontuação, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um título não exclui a consideração de outro, desde que comprovado mediante a apresentação da documentação exigida;

d) A análise de títulos será de caráter classificatório e terá como objetivo analisar as competências dentro das exigências da vaga.

e) Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias em um mesmo ano;

7.3. Os quadros abaixo correspondem aos critérios a serem avaliados, na análise de títulos para os cargos previstos no presente certame.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUÍDOS POR ANO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em área relacionada com o cargo proposto.	2	1,0	2,0

Comprovante de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado/doutorado) em área relacionada com o cargo proposto.	1	3,0	3,0
Curso de capacitação nos últimos 2 (dois) anos na área do cargo, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	4	0,50	2,0
Comprovante de atuação no cargo ou função pública, nos últimos 5 (cinco) anos.	5	0,60	3,0
<b>Total de pontos</b>			<b>10,0</b>

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**8.1.** Em caso de empate, a comissão deverá obedecer rigorosamente aos critérios de desempate, conforme a seguinte ordem:

- a) Ser o mais idoso;
- b) O que tiver o maior tempo de serviço no cargo;
- c) O que tiver maior número de prole comprovado;

## 9. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada é de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.1.** O candidato que, no ato de sua convocação, não apresentar carga horária disponível requerida ou que apresente qualquer indisponibilidade ou incompatibilidade de acúmulo de cargos públicos para assumir a função para a qual foi classificado, será automaticamente desclassificado.

**10.2.** Os candidatos que assumirem as vagas ofertadas nesse Processo de Seleção Simplificada integrarão, em caráter temporário, o quadro de servidores do Município de Figueirão, lotados e subordinados a sua respectiva Secretaria.

## 11. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO:

- a) ter sido classificado no Processo de Seleção Simplificada, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18(dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme laudo médico expedido por médico inscrito no CRM/MS.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
- f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
- g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como inscrição no respectivo conselho, quando for o caso;
- i) Certificado militar, quando for o caso;
- j) Atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- l) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho - CTPS;
- m) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** - O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**13.2** - Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

**13.3** - Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as vagas oferecidas, por ordem de classificação.

**13.4** - Os documentos referentes a este Processo de Seleção Simplificada ficarão sob a guarda da Gerência de Recursos Humanos.

**13.5** - A classificação formalizada para este Processo de Seleção Simplificada tem validade por um ano, contado da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Figueirão.

**13.6** - Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será elaborada lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, sendo publicados no Diário Oficial dos Municípios.

**13.7** - É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial dos Municípios, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

**13.8** - Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

**13.9** - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**13.10** - Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

**13.11** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial dos Municípios, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

**13.12** - Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada.

Figueirão, MS, 25 de janeiro de 2024.

**LUIS FELIPE DE OLIVEIRA**

Presidente

**PAULO ROBERTO SALOMÃO S. A.**

Membro

**FABRÍCIA DANIELA FAGUNDES**

Membro

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/2020 PREGÃO Nº 33/2020 PROCESSO Nº 858/2020.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E E. O. DE FARIAS-ME.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é:

REAJUSTE com base ao índice do IPCA de setembro de 2023, acumulados nos últimos 12(doze) meses no percentual de 5,19% do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 8.054,40 (oito mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) , em conformidade com o artigo 5º e 55 da da Lei n.º 8.666/1993 e artigo 3º da lei nº10.192/2001.

ACRESCENTAR 2,16% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 5.045,55 (cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao ajuste de pagamento de insalubridade, nos moldes do art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

ACRESCENTAR 1,26% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.938,77 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), referente a um auxiliar de campo operacional, para atendimento à comunidade de Santa Tereza, trata-se de uma modificação da forma de pagamento por imposição de circunstância essa que se deu necessária devido a necessidade de atender a comunidade quilombola de Santa Tereza, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "c", do inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

47-09.001-15.452.0004.2012-3.3.90.39.00.00

**FUNDAMENTO LEGAL :** Artigo 57 e artigo 65, alínea "b" do inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E EDIRLENE OLIVEIRA DE FARIAS

**DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2024

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa